

## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

http://www.ls.pr.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO** 

**LEI N°. 036/2011** 19/09/2011

**Súmula**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL e estabelece outras providências.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

- Art. 1° Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n°. 78.119.328/0001-19.
- Art. 2º O Convênio destina-se à cooperação mutua, com as seguintes competências:
- I Ao Município: Prestar ajuda financeira no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados a compra de Alimentos para os abrigados da Instituição.
- II Ao SOS: Prestar contas à Controladoria Geral do Município através de notas fiscais relativas aos gastos efetuados.
- Art. 3º O prazo de vigência do Convênio será de 1 (um) ano.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 19 de setembro de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal